



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

20 / 06 / 16  
  
ASSINATURA

**LEI MUNICIPAL Nº 602, DE 20 DE JUNHO DE 2016.**

*“Altera a Lei Municipal nº 501, de 13 de agosto de 2013, na forma que especifica e dá outras providências.”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração, **APROVA** e eu na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 501/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º – O imóvel a ser doado é de propriedade do Município de São Simão – GO, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Simão – GO sob o nº 6.277, de 12/11/2013, com área total de 1.444,00m<sup>2</sup>(Um mil e quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados), com a seguinte descrição: “Começa no M.01, cravado na divisa com a Praça Pública da Prefeitura Municipal de São Simão; deste segue por esta confrontação com o azimute 131º09’00” e distância 38,00m, até o M.02, cravado na divisa da Av. Brasil a 3,65m do meio fio; deste, segue a direita com azimute 221º09’02” e distância de 38,00m até o M.04, cravado na divisa com a praça pública; deste segue por esta confrontação com azimute 41º09’00” e 38,00m, até o M.01, onde teve início esta descrição, totalizando 1.444,00m<sup>2</sup>(Um mil e quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados).”*

**Art. 2º** - Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis a retificação da área doada com a emissão da competente Certidão de Matrícula para os fins de mister.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (20/06/2016).**

  
**MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS**  
Prefeito